

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SITE E
PORTARIAS WEB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª REGIÃO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, SERAFIM & LARUCCIA SOLUÇÕES E INTERNET LTDA - WL AGÊNCIA DIGITAL, COMO CONTRATADA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO, entidade de direito público, constituindo-se uma Autarquia Federal, instituída pela lei nº 5.766/71, no seu art. 9º, e pelo Decreto nº 79.822/77, em seu art. 10º, tem como objetivo orientar, normatizar, fiscalizar, julgar e disciplinar a profissão de psicólogo, zelando pela fiel observância dos princípios éticos, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão, situado na Rua Ferreira Coelho nº. 330, sala 806, CEP. 29.050-280 - Tel. 3324-2806, Praia do Suá, Vitória - ES, representado por sua Presidente, SRA. HILDICEIA DOS SANTOS AFFONSO, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP16/ES sob o nº. 792, portadora do CPF nº. 003.708.747.90, simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SERAFIM & LARUCCIA SOLUÇÕES E INTERNET LTDA - WL AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.396.701/0001-69, estabelecida na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, sede na Avenida Henrique Moscoso, nº 717, sala 607, Ed. Vila Velha Center, Vila Velha - ES, CEP 29.100.020, neste ato representada por seus (a) sócios. Sr. Leonardo L'Abbate Laruccia, portador do RG nº1900143-SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 060.528.807-08; Wallace Antonio Serafim Junior, portador do RG nº 2177914-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 120.144.547-79, doravante denominada CONTRADA, ajustam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviço de sites e portarias web, ao contrato de prestação de serviços nº008/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I, do Contrato 008/2014 em especial aos itens 1.4 - Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como cadastros e formulários; 1.21- Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e

formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas de cada órgão; 1.22 Desenvolvimento Web: * Integração com o banco de Dados (SQL 2008R2) Sistema Implanta.

a – Os serviços descritos no item 1.4 e item 1.21 foram atendidos, contudo, a CONTRATADA se obriga a criar um serviço de formulário e cadastro definido com campos de inserção de nome e e-mail, para salvar dados que serão utilizados como a CONTRANTE entender. O sistema já disponibiliza em seu painel administrativo todos os serviços inerentes a formulário e cadastro na forma ora compromissada.

Cláusula Segunda – Da Alteração:

a - O Anexo I estabelece a formação da proposta de estimativa de custo, determinado que a empresa CONTRATADA realizará a manutenção/suporte do site por um período de 12 (doze) meses.

b - No Anexo não constou especificações da manutenção/suporte que o site do Conselho Regional de Psicologia será assistido.

c. 1 - Fica estabelecido que o suporte técnico da CONTRATADA será responsável em prestar suporte a equipe que gerenciará o site, comprometendo-se a tirar dúvidas, além de corrigir erros causados ao inserir/editar conteúdo e solucionar possíveis problemas ocasionados pelas atualizações feitas durante a manutenção.

D – A CONTRATADA, realizará a manutenção corretiva em todo o site do CRP16, realizando a atualização do sistema de gerenciamento de conteúdo (Wordpress), assim como os plugins atualizados para todos os fins do site, como agenda, SEO, segurança, entre outros.

Cláusula Terceira – Do prazo da manutenção:

A manutenção do site terá vigência por prazo determinado de 12 (doze) meses com início no dia 08 (oito) de agosto de 2015 (dois mil e quinze) e término no dia 07 (sete) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).





Cláusula Quarta – Da publicação:

Fica de responsabilidade do CRP16 a publicação deste aditivo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura.

Clausula Quinta – Desobrigação quanto ao serviço.

A CONTRATADA fica desobrigada a executar o subitem – integração com o Banco de Dados (SQL 2008R2) – Sistema Implanta, previsto no item 1.22 do Anexo I, vez que não existe a compatibilidade com o sistema de terceiro denominado de Implanta, o que impossibilita a realização do serviço previsto no Anexo I.

a - Esta desobrigação quanto ao serviço não causará redução do valor contratado.

E, por estarem, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vitória, ES – 18 de agosto de 2015.

Hildiceia dos Santos Affonso

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO

Leonardo L'Abbate Laruccia

SERAFIM E LARUCCIA SOLUÇÕES E INTERNET LTDA

Testemunhas:

098.125.367-95